

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>2501001/2024</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> <b>005/2024</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b> Secretaria Municipal Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretaria Municipal Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO “POR ITEM”	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a contratação de empresa para aquisição de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 13/04/2024 - Término: 01/04/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2024, às 08:30h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado <b>o horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com">cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.matoesdonorte.gov.br">www.matoesdonorte.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO:</b>  <b>Allan Lima da Silva</b> Agente de Contratação Portaria nº 307/2024 E-mail: <a href="mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com">cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</a>	

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2024**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**

**“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA À PAR-TICIPACÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).”**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio da Secretaria Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 01/04/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04 122 002

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04 122 002

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.005 Modernização e Estruturação da Sec. Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.31.0003

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.31.0003

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.028 – Modernizar e estruturar a Sec. de saúde

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0017

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.040 – Manut. Das Atividades do FMAS

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0017

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.034 – modernização e estruturação do FMAS

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDEB:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1415 - FUNDEB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0010

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.055 – Manut. das atividades Do Ensino

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDEB:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1415 - FUNDEB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0010

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.041 – Modernização e Estruturar unidades de ensino – FEB 30%

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,20 (vinte centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habi-

litação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

## **9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao**

**disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)**

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

## **9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.26.1** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

## **9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

## **10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

## **11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

## **12. RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br) e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

## **16. ANEXOS**

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 11 de março de 2024.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRI	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando contratação de empresa para aquisição de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.	UND	30
2	CABO DE REDE CAT. 5e	CAIXA	9
3	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8m	UND	20
4	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)-MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M	UND	5
5	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)-MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M	UND	5
6	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	100
7	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	UND	250
8	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 3472	UND	172
9	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	UND	80
10	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	10
11	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	45
12	CINLINDRO BROTHER DR-3440/TN3472/TN3442/TN3492	UND	45
13	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) MOUSE	UND	73
14	CONECTOR TJ45	UND	300

15	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETOR, PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL	UND	6
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MÍNIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	UND	40
17	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 350W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWSNG- 500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ	UND	65
18	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30
19	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	30
20	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MÍNIMO 06 LT)	UND	10
21	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	UND	10
22	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	UND	4
23	HD EXTERNO 1 TB	UND	23
24	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	50
25	HD SSD 120	UND	40
26	HD SSD 240	UND	20
27	HD SSD 480	UND	40
28	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	UND	2
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÃO WIFI BANDEJA MÍNIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	12
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÃO WIFI BANDEJA MÍNIMA 100 FOLHAS ATÉ 30 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	12
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÃO WIFI BANDEJA MÍNIMA 100 FOLHAS ATÉ 40 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	16
32	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	1
33	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	2

34	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	UND	6
35	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	UND	14
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES	UND	30
37	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	8
38	MEMORIA DDR4 8GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	38
39	MINI ADAPTADOR WIRES USB/ WIFI 600 MBPS	UND	42
40	MONITOR 19.5 ` TECNOLOGIA LED RESOLUAÇÃO 1366X768 CONEXAO HDMI VGA	UND	15
41	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CON-TÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	UND	50
42	NO-BREAK : 1500 ESPECIFICAÇÃO: CARACTÉ-RISTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V~. FILTRO DE LI-NHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BA-TERIA EXTERNO AO NO-BREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.	UND	20
43	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TO-MADAS MICROPROCESSADO	UND	15
44	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SU-PERIOR A (O) APC BZ1200-BR	UND	10
45	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6	UND	30
46	PEN DRIVE 32 GB	UND	20
47	PEN DRIVE 64 GB	UND	20
48	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	20

49	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	40
50	PROCESSADOR CORE i7 (MINIMO 10ª GERAÇÃO	UND	46
51	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRILESS / CLIENTE ...	UND	30
52	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	UND	5
53	SWITCH 08 PORTAS	UND	30
54	SWITCH 24 PORTAS	UND	10
55	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	50
56	TINTA L REFIL EPSON COLOR	UND	200
57	TINTA REFIL EPSON PRETA 100 ML	UND	200
58	TONNER HP M426/M426FDW	UND	65
59	TONNER P/ XEROX B210/ B205/	UND	40
60	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	UND	50

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Após levantamento realizado pela demanda realizada no período 2023 em conjunto com as diversas secretaria.

3.2 O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização dos trabalhos, pois possibilita a modernização dos processos, tornando-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis. Nos últimos anos, a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na administração pública, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos órgãos públicos. Como acontecem com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço dos mesmos,

imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam o aperfeiçoamento e a continuidade das informações de forma eficiente.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de Planejamento indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de atualização de equipamentos de TI da administração municipal.

3.3 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA reconhece a importância dos recursos de informática para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias Municipais. Compreendemos que o acesso a equipamentos e suprimentos de qualidade é fundamental para otimizar os processos internos, promover a eficiência operacional e atender às demandas da população de forma mais ágil e eficaz.

3.3.1 **Atualização Tecnológica:** As Secretarias Municipais carecem de equipamentos de informática atualizados e adequados para suportar as demandas das atividades diárias, incluindo computadores, impressoras, scanners, entre outros dispositivos.

3.3.2 **Eficiência Operacional:** A falta de equipamentos e suprimentos de qualidade pode impactar negativamente a produtividade e eficiência dos funcionários municipais, retardando o atendimento às demandas da população e comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

#### **4. FONTE DE RECURSO**

4.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04 122 002

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04 122 002

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.005 Modernização e Estruturação da Sec. Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.31.0003

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.31.0003

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.028 – Modernizar e estruturar a Sec. de saúde

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0017

**PROJ.ATIVIDADE:** 2.040 – Manut. Das Atividades do FMAS

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0017

**PROJ.ATIVIDADE:** 1.034 – modernização e estruturação do FMAS

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FUNDEB:

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1415 - FUNDEB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0010

**PROJ.ATIVIDADE:** 2.055 – Manut. das atividades Do Ensino

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDEB:

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1415 - FUNDEB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0010

**PROJ.ATIVIDADE:** 1.041 – Modernização e Estruturar unidades de ensino – FEB 30%

**ELEM. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade**

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

### **5.2. Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

### **5.3. Vedação de utilização de marca/produto**

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

### **5.4. Exigência de carta de solidariedade**

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

### **5.5. Subcontratação**

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.6. Garantia da contratação**

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **6.1. Condições de Entrega**

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **7.2. Local de entrega dos produtos**

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária requisitante constante na ordem de compra, no Município de Matões do Norte-MA.

## **7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.6. Preposto**

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8.7. Fiscalização**

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **8.8. Gestor do Contrato**

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrés-

cimentos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.5. fraudar a licitação
  - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **17. VALOR ESTIMADO**

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação crite-

riosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

17.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.3 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.4 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPO-LAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.	Und	30	SIGILOS	SIGILOS
2	CABO DE REDE CAT. 5e	CAIXA	9	SIGILOS	SIGILOS
3	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO:	und	20	SIGILOS	SIGILOS

	COMPRIMENTO 1,8m				
4	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M	Und	5	SIGILOS	SIGILOS
5	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M	Und	5	SIGILOS	SIGILOS
6	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
7	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	UND	250	SIGILOS	SIGILOS
8	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 3472	UND	172	SIGILOS	SIGILOS
9	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	UND	80	SIGILOS	SIGILOS
10	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
11	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	45	SIGILOS	SIGILOS
12	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	45	SIGILOS	SIGILOS
13	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD 500GB) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE – <b>COTA RESERVADA 25%.</b>	Und	18	SIGILOS	SIGILOS
14	CONECTOR TJ45	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
15	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETO, PROJETO DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL	Und	6	SIGILOS	SIGILOS
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MINIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	Und	40	SIGILOS	SIGILOS
17	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 350W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWSNG- 500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TO-	UND	65	SIGILOS	SIGILOS

	MADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ				
18	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
19	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
20	FRAGMENTADOR DE PAPEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
21	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MIMÍMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	und	10	SIGILOS	SIGILOS
22	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	und	4	SIGILOS	SIGILOS
23	HD EXTERNO 1 TB	UND	23	SIGILOS	SIGILOS
24	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
25	HD SSD 120	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
26	HD SSD 240	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
27	HD SSD 480	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
28	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	Und	2	SIGILOS	SIGILOS
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	12	SIGILOS	SIGILOS
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 30 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	12	SIGILOS	SIGILOS

31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 40 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	16	SIGILOSO	SIGILOSO
32	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	Und	1	SIGILOSO	SIGILOSO
33	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	Und	2	SIGILOSO	SIGILOSO
34	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	Und	6	SIGILOSO	SIGILOSO
35	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	Und	14	SIGILOSO	SIGILOSO
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES – <b>COTA RESERVADA 25%.</b>	Und	7	SIGILOSO	SIGILOSO
37	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	Und	8	SIGILOSO	SIGILOSO
38	MEMORIA DDR4 8GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	38	SIGILOSO	SIGILOSO
39	MINI ADAPTADOR WIRES USB/ WIFI 600 MBPS	UND	42	SIGILOSO	SIGILOSO
40	MONITOR 19.5 ` TECNOLOGIA LED RESOLUAÇÃO 1366X768 CONEXAO HDMI VGA	Und	15	SIGILOSO	SIGILOSO
41	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
42	NO-BREAK : 1500 ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR	Und	20	SIGILOSO	SIGILOSO

	INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.				
43	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	Und	15	SIGILOSO	SIGILOSO
44	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SUPERIOR A (O) APC BZ1200-BR	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
45	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memória DDr4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6 – <b>COTA RESERVADA 25%.</b>	Und	7	SIGILOSO	SIGILOSO
46	PEN DRIVE 32 GB	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
47	PEN DRIVE 64 GB	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
48	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
49	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
50	PROCESSADOR CORE i7 (MINIMO 10ª GERAÇÃO	Und	46	SIGILOSO	SIGILOSO
51	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRILESS/ CLIENTE ...	Und	30	SIGILOSO	SIGILOSO

52	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	Und	5	SIGILOS	SIGILOS
53	SWITCH 08 PORTAS	Und	30	SIGILOS	SIGILOS
54	SWITCH 24 PORTAS	Und	10	SIGILOS	SIGILOS
55	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
56	TINTA L REFIL EPSON COLOR	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
57	TINTA REFIL EPSON PRETA 100 ML	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
58	TONNER HP M426/M426FDW	UND	65	SIGILOS	SIGILOS
59	TONNER P/ XEROX B210/B205/	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
60	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	Und	50	SIGILOS	SIGILOS
					<b>SIGILOS</b>

<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
61	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD 500GB), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE – <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	UND	55	SIGILOS	SIGILOS
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	UND	23	SIGILOS	SIGILOS
63	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memoria DDr4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6 - <b>AMPLA PARTICIPA-</b>	UND	23	SIGILOS	SIGILOS

	ÇÃO 75%				
<b>SIGILOSO</b>					<b>SIGILOSO</b>

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

17.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**APÊNDICE - A**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>Órgão:</b>	Prefeitura do Município de Matões do Norte/MA
<b>Órgão Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Nº Processo Administrativo</b>	2501001/2024

**1.Objeto:**

**1.1** Contratação de Empresa, para aquisição de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

**2. Descrição Da Necessidade Da Contratação:**

**2.1** O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização dos trabalhos, pois possibilita a modernização dos processos, tornando-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis. Nos últimos anos, a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na administração pública, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos órgãos públicos. Como acontecem com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço dos mesmos, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam o aperfeiçoamento e a continuidade das informações de forma eficiente.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de Planejamento indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de atualização de equipamentos de TI da administração municipal.

**2.2** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA reconhece a importância dos recursos de informática para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias Municipais. Compreendemos que o acesso a equipamentos e suprimentos de qualidade é fundamental para otimizar os processos internos, promover a eficiência operacional e atender às demandas da população de forma mais ágil e eficaz.

**2.2.1 Atualização Tecnológica:** As Secretarias Municipais carecem de equipamentos de informática atualizados e adequados para suportar as demandas das atividades diárias, incluindo computadores, impressoras, scanners, entre outros dispositivos.

**2.2.2 Eficiência Operacional:** A falta de equipamentos e suprimentos de qualidade pode impactar negativamente a produtividade e eficiência dos funcionários municipais, retardando o atendimento às demandas da população e comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

### 3. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento:

**3.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

### 4. Requisitos Para A Contratação:

**4.1** Os requisitos adotados devem atender as exigências da referida contratação, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e mediante ampla competição, preliminarmente podemos destacar alguns desses requisitos, vindo os demais pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência:

- a.** Nível de qualidade: Atender as especificações técnicas constantes na planilha de especificação do Termo de referência;
- b.** Critérios de seleção do fornecedor: Os fornecedores serão selecionados pelo menor preço ofertado, dentro dos moldes especificado no Termo de Referência.

### 5. Estimativas Das Quantidades Para A Contratação:

**5.1** Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPO-LAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SU-PORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TEN-SÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.	UND	30
2	CABO DE REDE CAT. 5e	CAIXA	9
3	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8m	UND	20
4	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M	UND	5
5	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M	UND	5

6	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	100
7	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	UND	250
8	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 3472	UND	172
9	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	UND	80
10	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	10
11	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	45
12	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	45
13	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD 500GB) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	73
14	CONECTOR TJ45	UND	300
15	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETOR, PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL	UND	6
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MÍNIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	UND	40
17	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 350W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOW SNG- 500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ	UND	65
18	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30
19	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	30
20	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MÍNIMO 06 LT)	UND	10
21	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MIMÍMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	UND	10
22	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	UND	4
23	HD EXTERNO 1 TB	UND	23
24	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	50
25	HD SSD 120	UND	40
26	HD SSD 240	UND	20
27	HD SSD 480	UND	40
28	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESÃO 8.5 PPM CAPACIDA-	UND	2

	DE FOLHAS 50		
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	12
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 30 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	12
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 40 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	16
32	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	1
33	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	2
34	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	UND	6
35	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	UND	14
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES	UND	30
37	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	8
38	MEMORIA DDR4 8GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	38
39	MINI ADAPTADOR WIRES USB/ WIFI 600 MBPS	UND	42
40	MONITOR 19.5 ` TECNOLOGIA LED RESOLUAÇÃO 1366X768 CONEXAO HDMI VGA	UND	15
41	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	UND	50
42	NO-BREAK : 1500 ESPECIFICAÇÃO: CARACTÉRISTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBRE-	UND	20

	AK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.		
43	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	UND	15
44	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SUPERIOR A (O) APC BZ1200-BR	UND	10
45	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memoria DDr4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6	UND	30
46	PEN DRIVE 32 GB	UND	20
47	PEN DRIVE 64 GB	UND	20
48	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	20
49	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	40
50	PROCESSADOR CORE i7 (MINIMO 10ª GERAÇÃO	UND	46
51	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE ...	UND	30
52	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	UND	5
53	SWITCH 08 PORTAS	UND	30
54	SWITCH 24 PORTAS	UND	10
55	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	50
56	TINTA L REFIL EPSON COLOR	UND	200
57	TINTA REFIL EPSON PRETA 100 ML	UND	200
58	TONNER HP M426/M426FDW	UND	65
59	TONNER P/ XEROX B210/ B205/	UND	40
60	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	UND	50

## 6. Levantamento De Mercado:

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública

federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

### 7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
2	CABO DE REDE CAT. 5e	CAIXA	9	SIGILOS	SIGILOS
3	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8m	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
4	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
5	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
6	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
7	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	UND	250	SIGILOS	SIGILOS
8	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 3472	UND	172	SIGILOS	SIGILOS
9	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	UND	80	SIGILOS	SIGILOS
10	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
11	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	45	SIGILOS	SIGILOS
12	CINLINDRO BROTHER DR-3440/	UND	45	SIGILOS	SIGILOS

	TN3472/TN3442/TN3492				
13	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD 500GB) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
14	CONECTOR TJ45	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
15	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETOR, PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL	UND	6	SIGILOSO	SIGILOSO
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MINIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
17	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 350W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWSNG- 500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ	UND	65	SIGILOSO	SIGILOSO
18	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
19	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
20	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
21	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MIMÍMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
22	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO

23	HD EXTERNO 1 TB	UND	23	SIGILOS	SIGILOS
24	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
25	HD SSD 120	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
26	HD SSD 240	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
27	HD SSD 480	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
28	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TAN- QUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÇÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 CO- LOR)	UND	12	SIGILOS	SIGILOS
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TAN- QUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÇÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 30 PPM PRETO E 15 CO- LOR)	UND	12	SIGILOS	SIGILOS
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TAN- QUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXAÇÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 40 PPM PRETO E 15 CO- LOR)	UND	16	SIGILOS	SIGILOS
32	IMPRESSORA LASER COLOR IMPRESSÃO 25 PPM, RESOLU- ÇÃO 2400 X 600	UND	1	SIGILOS	SIGILOS
33	IMPRESSORA LASER COLOR IMPRESSÃO 30 PPM, RESOLU- ÇÃO 2400 X 600	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
34	IMPRESSORA LASERJET MO- NOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLU- ÇÃO 2400X 600 BANDEJA MI- NIMA 150 FOLHAS	UND	6	SIGILOS	SIGILOS
35	IMPRESSORA LASERJET MO- NOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLU- ÇÃO 2400X 600 BANDEJA MI- NIMA 150 FOLHAS	UND	14	SIGILOS	SIGILOS

36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
37	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	8	SIGILOS	SIGILOS
38	MEMORIA DDR4 8GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	38	SIGILOS	SIGILOS
39	MINI ADAPTADOR WIRES USB/WIFI 600 MBPS	UND	42	SIGILOS	SIGILOS
40	MONITOR 19.5 ` TECNOLOGIA LED RESOLUAÇÃO 1366X768 CONEXAO HDMI VGA	UND	15	SIGILOS	SIGILOS
41	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
42	NO-BREAK : 1500 ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
43	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	UND	15	SIGILOS	SIGILOS

44	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SUPERIOR A (O) APC BZ1200-BR	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
45	NOTEBOOK CORE i5 (mínimo 10ª Geração), 8GB Memória DDr4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
46	PEN DRIVE 32 GB	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
47	PEN DRIVE 64 GB	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
48	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
49	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
50	PROCESSADOR CORE i7 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO)	UND	46	SIGILOS	SIGILOS
51	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE ...	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
52	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
53	SWITCH 08 PORTAS	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
54	SWITCH 24 PORTAS	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
55	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
56	TINTA L REFIL EPSON COLOR	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
57	TINTA REFIL EPSON PRETA 100 ML	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
58	TONNER HP M426/M426FDW	UND	65	SIGILOS	SIGILOS
59	TONNER P/ XEROX B210/ B205/	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
60	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	UND	50	SIGILOS	SIGILOS

### 8. Da Exigência da Amostra:

8.1 As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente No Termo de Referencia

### **9. Descrição da Solução como um Todo:**

**9.1** Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, objetivando identificar a melhor solução que satisfaça as necessidades das diversas secretarias.

**9.2** Constatamos que a melhor solução para a contratação dos produtos em pauta, é aquisição através do pregão eletrônico.

### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação:**

**10.1** A disputa será realizada por itens, possibilitando aumento na competitividade, objetivando gerar maior economia ao ente.

### **11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos com a Contratação:**

**11.1** O resultado pretendido é manter a Prefeitura Municipal de Matões do atualizada, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos das secretarias municipais.

**11.2** Almejamos, a partir da aquisição dos equipamentos agilizar a prestação de serviços, desta maneira atender ainda mais rápido as demandas da população.

**11.3** A contratação da empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para as Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também promover o desenvolvimento tecnológico e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade local.

### **12. Área Requisitante:**

**12.1** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### **13. Providências Prévias ao Contrato:**

**13.1** A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente de seus servidores e fiscais;

**13.2** Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações, já que competem, respectivamente ao Gestor e o Fiscal de Contratos o dever de agir em conjunto, cada um desenvolvendo as suas funções, de forma proativa e preventiva, observando cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

#### **14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

**14.1** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **15. Possíveis impactos ambientais:**

**15.1** A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

#### **16. Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação Para O Atendimento Da Necessidade Que Destina:**

**16.1** Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida visa atender as demandas das Diversas Secretarias Municipais deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

**16.2** Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

**16.3** Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

é viável       não é viável

APÊNDICE – B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS O</i>					
Referência: <u>Item 16.5. do Termo de Referência</u>				<b>TOTAL</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPO-LAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPOR-TE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.	Und	30	SIGILOSO	SIGILOSO
2	CABO DE REDE CAT. 5e	CAIXA	9	SIGILOSO	SIGILOSO
3	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8m	und	20	SIGILOSO	SIGILOSO
4	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, AL-CANCE IR: 10M	Und	5	SIGILOSO	SIGILOSO
5	CAMERA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, AL-CANCE IR: 30M	Und	5	SIGILOSO	SIGILOSO
6	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
7	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	UND	250	SIGILOSO	SIGILOSO
8	CARTUCHO TONNER COM-PATIVEL TN 3472	UND	172	SIGILOSO	SIGILOSO
9	CARTUCHO TONNER COM-PATIVEL TN 750	UND	80	SIGILOSO	SIGILOSO
10	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	45	SIGILOSO	SIGILOSO
12	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	45	SIGILOSO	SIGILOSO
13	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMA-ZENAMENTO (SSD 500GB) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE – COTA RESERVA-	Und	18	SIGILOSO	SIGILOSO

	<b>DA 25%.</b>				
14	CONECTOR TJ45	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
15	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETO, PROJETO DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL	Und	6	SIGILOSO	SIGILOSO
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MINIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	Und	40	SIGILOSO	SIGILOSO
17	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 350W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG- 500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ	UND	65	SIGILOSO	SIGILOSO
18	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
19	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
20	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
21	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MIMÍMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	und	10	SIGILOSO	SIGILOSO
22	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	und	4	SIGILOSO	SIGILOSO
23	HD EXTERNO 1 TB	UND	23	SIGILOSO	SIGILOSO
24	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
25	HD SSD 120	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO

26	HD SSD 240	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
27	HD SSD 480	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
28	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	Und	2	SIGILOSO	SIGILOSO
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	12	SIGILOSO	SIGILOSO
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 30 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	12	SIGILOSO	SIGILOSO
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MINIMA 100 FOLHAS ATÉ 40 PPM PRETO E 15 COLOR)	Und	16	SIGILOSO	SIGILOSO
32	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	Und	1	SIGILOSO	SIGILOSO
33	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	Und	2	SIGILOSO	SIGILOSO
34	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	Und	6	SIGILOSO	SIGILOSO
35	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	Und	14	SIGILOSO	SIGILOSO
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES - <b>COTA RESERVADA 25%.</b>	Und	7	SIGILOSO	SIGILOSO
37	MEMORIA DDR4 4GB 2400	Und	8	SIGILOSO	SIGILOSO

	GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ				
38	MEMORIA DDR4 8GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UND	38	SIGILOSO	SIGILOSO
39	MINI ADAPTADOR WIRES USB/ WIFI 600 MBPS	UND	42	SIGILOSO	SIGILOSO
40	MONITOR 19.5 ` TECNOLOGIA LED RESOLUÇÃO 1366X768 CONEXAO HDMI VGA	Und	15	SIGILOSO	SIGILOSO
41	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
42	NO-BREAK : 1500 ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.	Und	20	SIGILOSO	SIGILOSO
43	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	Und	15	SIGILOSO	SIGILOSO
44	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SUPERIOR A (O) APC BZ1200-BR	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
45	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memoria	Und	7	SIGILOSO	SIGILOSO

	DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6 – <b>COTA RESERVADA 25%.</b>				
46	PEN DRIVE 32 GB	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
47	PEN DRIVE 64 GB	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
48	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
49	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
50	PROCESSADOR CORE i7 (MINIMO 10ª GERAÇÃO	Und	46	SIGILOSO	SIGILOSO
51	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRILESS / CLIENTE ...	Und	30	SIGILOSO	SIGILOSO
52	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	Und	5	SIGILOSO	SIGILOSO
53	SWITCH 08 PORTAS	Und	30	SIGILOSO	SIGILOSO
54	SWITCH 24 PORTAS	Und	10	SIGILOSO	SIGILOSO
55	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
56	TINTA L REFIL EPSON COLOR	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
57	TINTA REFIL EPSON PRETA 100 ML	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
58	TONNER HP M426/M426FDW	UND	65	SIGILOSO	SIGILOSO
59	TONNER P/ XEROX B210/B205/	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
60	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	Und	50	SIGILOSO	SIGILOSO
					<b>SIGILOSO</b>

**AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	-------------

61	COMPUTADOR CORE i7 10ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 8GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD 500GB), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE – <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	UND	55	SIGILOSO	SIGILOSO
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	UND	23	SIGILOSO	SIGILOSO
63	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 10ª (Geração), 8GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 500GB, TELA 15,6 - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>	UND	23	SIGILOSO	SIGILOSO
<b>SIGILOSO</b>					<b>SIGILOSO</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2024**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, na forma abaixo.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2501001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os **fornecimentos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração

de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de

compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNID. ORÇAMENTARIA:**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
**PROJ. ATIVIDADE:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**